



PLANO DE INTEGRIDADE

Primeira Versão - 2019

CAMPUS DA LIBERDADE
Avenida da Abolição, 3 – Centro
CEP: 62.790-000
Redenção – CE – Brasil
Telefone: +55 (85) 3332.6101

Alexandre Cunha Costa
Reitor

Andrea Gomes Linard
Vice-Reitora

Robério Nery da Silva
Chefe de Gabinete da Reitoria

Edson Holanda Lima Barboza
Pró-Reitor de Graduação

Albanise Barbosa Marinho
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Rafaella Pessoa Moreira
Pró-Reitora de Extensão Arte e Cultura

Maria do Socorro Camelo Maciel
Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Estudantis

Matheus Dantas Madeira Pontes
Pró-Reitor de Planejamento

Leonardo Teixeira Ramos
Pró-Reitor de Administração

Max César de Araújo
Pró-Reitor de Relações Institucionais

Antônio Adriano Semião Nascimento
Superintendente de Gestão de Pessoas

Elineuza dos Santos Ferreira
Diretora do Sistema de Bibliotecas

Lígia Maria Carvalho Sousa Carneiro
Diretora de Tecnologia da Informação

Renata Aguiar Nunes
Diretora de Registro e Controle Acadêmico

Rebeca de Alcântara e Silva Meijer
Diretora de Regulação, Indicadores Institucionais e Avaliação

Elaboração:

Antônio Célio Ferreira dos Santos
Coordenador de Planejamento

José César de Sousa Rodrigues
Auditor Chefe

José Maria Silva Nogueira
Ouvidor

Antônio Marcelo Cavalcanti Novaes
Presidente da Comissão de Ética

Antônio Adriano Semião Nascimento
Superintendente de Gestão de Pessoas

Alain Souto Rémy
Corregedor

Diagramação:

Raphael Miranda de Melo
Coordenação de Planejamento

Maira Cristina Amorim
Auditoria Interna

Integrantes da Unidade de Gestão da Integridade da UNILAB

José César de Sousa Rodrigues
Auditor Chefe

José Maria Silva Nogueira
Ouvidor

Antônio Marcelo Cavalcanti Novaes
Presidente da Comissão de Ética

Antônio Adriano Semião Nascimento
Superintendente de Gestão de Pessoas

Alain Souto Rémy
Corregedor

Lista de Figuras e Quadros

| | |
|---|----|
| Figura 1: Organograma Administrativo da Unilab | 11 |
| Figura 2: Organograma Acadêmico da Unilab | 12 |
| Figura 3: Estruturas de Governança da Unilab | 15 |
| Figura 4: Fluxograma da ação Denúncia na Ouvidoria da Unilab..... | 17 |
| Figura 5: Procedimento Preliminar (PP)..... | 18 |
| Figura 6: Processo de Apuração de Ética (PAE) | 19 |
| Quadro 1: Parâmetros para a Avaliação da Probabilidade..... | 21 |
| Quadro 2: Parâmetros para a Avaliação do impacto..... | 21 |
| Quadro 3: Classificação dos Riscos a partir da pontuação | 22 |
| Figura 7: Matriz de riscos da Unilab..... | 22 |

Sumário

| | |
|--|-----------|
| A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB..... | 8 |
| Missão: | 9 |
| Princípios e Valores: | 10 |
| Negócio: | 10 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE | 14 |
| Auditoria Interna..... | 15 |
| Ouvidoria..... | 16 |
| Corregedoria | 17 |
| Comissão de Ética..... | 18 |
| Superintendência de Gestão de Pessoas..... | 19 |
| Competências e Atribuições da Unidade de Gestão da Integridade | 20 |
| GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE | 21 |
| ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO | 24 |

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - MAPA DE RISCOS DA UNILAB/PRIMEIRA VERSÃO ANO 2019



A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) foi instituída por meio da Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, possui natureza jurídica de autarquia e está vinculada ao Ministério da Educação, integrando a Rede Federal de Ensino Superior.

Sua atuação ocorre em duas Unidades Federativas distintas, Ceará e Bahia, entre as quais estão distribuídos três Campi e uma Unidade Acadêmica.

No Estado do Ceará temos o Campus da Liberdade, sede da Universidade, o Campus das Auroras e a Unidade Acadêmica dos Palmares, nas cidades de Redenção e Acarape/CE. Por sua vez, na Bahia, a Unilab conta com o Campus dos Malês, situado na cidade de São Francisco do Conde/BA.

Sua missão institucional é produzir e disseminar o saber universal, de modo a contribuir para o desenvolvimento social, cultural e econômico nos âmbitos local, regional e nacional, além de contribuir para o desenvolvimento dos países de expressão em língua portuguesa – especialmente os africanos, estendendo-se progressivamente a outros países deste continente por meio da formação de cidadãos com sólido conhecimento técnico, científico e culturais, e comprometidos com a necessidade de superação das desigualdades sociais e a preservação do meio ambiente.

Nesse contexto, a Instituição busca ministrar o ensino superior público de qualidade, desenvolver pesquisas nas diversas áreas de conhecimento, promover a extensão universitária, formar recursos humanos para o Brasil bem como para os países da CPLP – Comunidade dos Países de Língua Portuguesa e conseqüentemente promover o desenvolvimento regional e o intercâmbio cultural, científico e educacional.

Pautada nas competências acima, a Unilab tem como finalidades específicas:

- a) Formar cidadãos com competência acadêmica, científica e profissional, para contribuir com o avanço da integração entre o Brasil e os países de língua portuguesa, especialmente os africanos, promovendo o conhecimento das problemáticas sociais, econômicas, políticas, culturais, científicas, tecnológicas e ambientais, visando à equidade e à justiça social;
- b) Atuar em áreas estratégicas de interesse das regiões e comunidades de língua portuguesa, de modo a possibilitar a produção de conhecimentos comprometidos com a integração solidária, fundada no reconhecimento mútuo;
- c) Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- d) Enfrentar problemas comuns entre o Brasil e os países de língua portuguesa, com ênfase nos países africanos e base na pluralidade de temáticas e enfoques, por meio da produção e do acesso livre ao conhecimento;
- e) Formular e implementar políticas institucionais e programas de cooperação e mobilidade que concretizem as atividades fins, referenciadas nos princípios que norteiam a Universidade;



- f) Incentivar a pesquisa, visando ao desenvolvimento da ciência, da tecnologia, do processo criativo e da difusão da cultura;
- g) Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade;
- h) Promover a cooperação, a mobilidade acadêmica e o intercâmbio com diversas instituições científicas, acadêmicas e culturais (nacionais e internacionais), ampliando e potencializando o avanço do conhecimento e da cultura;
- i) Contribuir para que o conhecimento produzido no contexto da integração acadêmica entre as instituições de países de língua portuguesa seja capaz de se transformar em políticas públicas de superação das desigualdades;
- j) Propor, implementar e acompanhar acordos, convênios e programas de cooperação internacional que contribuam para a inserção da Educação Superior brasileira no cenário internacional e para o fortalecimento da cooperação solidária, com ênfase nos países de língua portuguesa;
- k) Preservar e difundir valores como ética, liberdade, igualdade e democracia, visando implementar políticas, programas e planos que concretizem as atividades-fim da instituição;
- l) Promover a excelência administrativa e a qualidade dos serviços prestados, por meio do desenvolvimento permanente do quadro dos servidores da UNILAB.

Com essa finalidade institucional, desenvolve permanente relação cooperativa com Instituições e Universidades, de forma que a integração alcance as demandas e desejos de todos os envolvidos, alimentando a confiança recíproca e constituindo, por meio da mobilidade docente e discente, redes de interesses comuns e intercambiáveis.

Missão:

Formar recursos humanos para contribuir com a integração entre o Brasil e os demais países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP, especialmente os países africanos, bem como promover o desenvolvimento regional, o intercâmbio cultural, científico e educacional.



Princípios e Valores:

I - Produção e disseminação do saber universal, de modo a contribuir para o desenvolvimento social, cultural e econômico do Brasil e dos países da CPLP, por meio do conhecimento filosófico, científico, artístico, cultural e tecnológico, bem como a formação de cidadãos comprometidos com a superação das desigualdades sociais.

II - Educação superior como bem público;

III - Indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, valorizando a formação interdisciplinar;

IV - Pluralismo de ideias, de pensamento e promoção da interculturalidade;

V - Inovação e valorização do uso de ferramentas tecnológicas;

VI - Ensino público e gratuito, com qualidade acadêmica e pertinência social;

VII - Democratização do acesso à Instituição e das condições para a permanência na Instituição;

VIII - Respeito à ética e à diversidade, defesa dos direitos humanos, bem como o compromisso com a paz e a preservação do meio ambiente;

IX - Democratização da gestão – em nível institucional – do ensino, da pesquisa e da extensão, em permanente diálogo com a sociedade;

X - Flexibilização de currículo, de métodos, de critérios e de procedimentos acadêmicos;

XI - Internacionalização e mobilidade acadêmica e científica, priorizando a cooperação sul-sul;

XII - Respeito à diversidade étnico-racial, cultural, religiosa, de gênero e de orientação sexual;

XIII - Contribuição para a superação dos preconceitos e desigualdades étnico-raciais, sociais, de gênero e de orientação sexual.

Negócio:

Prestação de serviço de educação superior, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão.



Figura 1: Organograma Administrativo da Unilab

Administração Superior

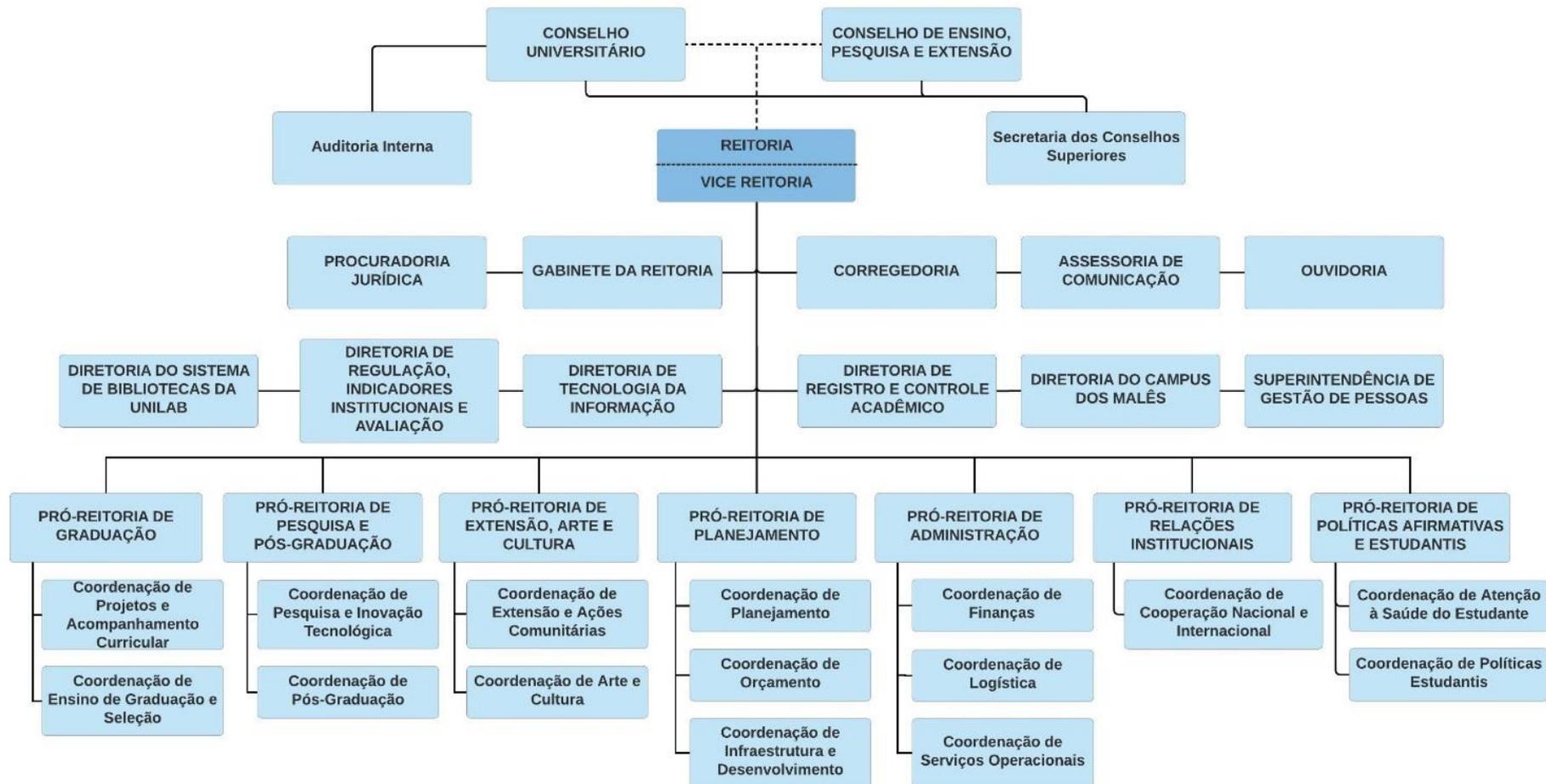
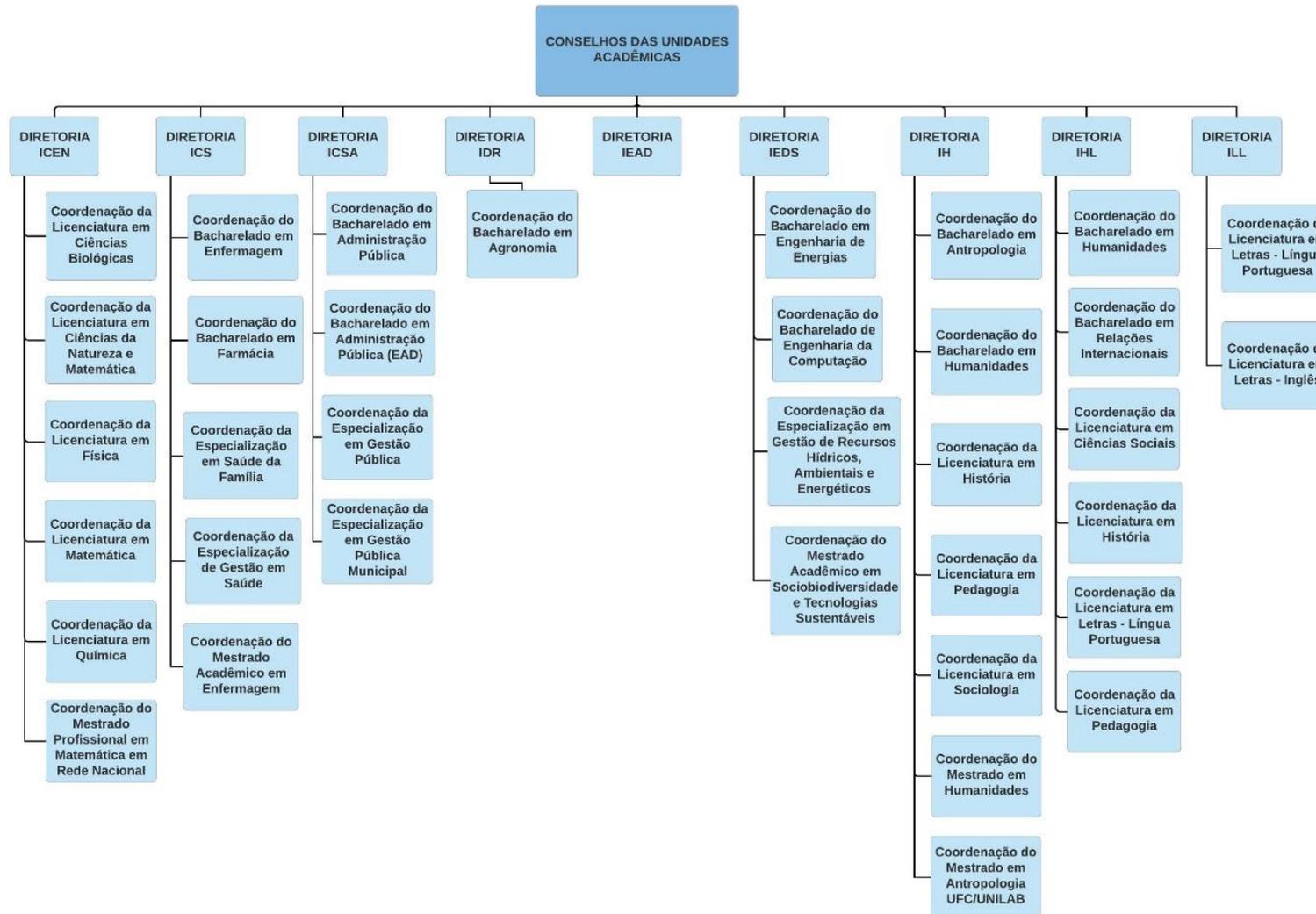




Figura 2: Organograma Acadêmico da Unilab

Administração Acadêmica





O Planejamento Estratégico - PDI da Unilab é baseado na continuidade e solidificação da política governamental do acesso ao ensino superior legitimado no cenário no qual a universidade está inserida, de Cooperação Sul- Sul.

O PDI vigente compreende a descrição das ações estratégicas da Universidade (norteando os objetivos institucionais a médio e longo prazo) para o período compreendido entre os anos de 2016 a 2021: inicialmente regido pelas Resoluções N° 11, 40 e 43/2016/CONSUNI; com posterior alteração na Resolução N° 07/2019/CONSUNI, bem como Resolução N° 08/2019/CONSUNI e por fim, encontra-se vigente, na Resolução N° 09/2019/CONSUNI.



UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

Em 2018, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União publicou a Portaria nº 1.089 de 25 de abril de 2018, a qual estabeleceu orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade. Esta portaria apresentou as seguintes definições:

Programa de Integridade: conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança.

Riscos para a integridade: riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.

A Portaria também estabeleceu que a estruturação do Programa de Integridade ocorrerá por meio de planos de integridade, os quais organizarão as medidas a serem adotadas em determinado período de tempo, que deverão ser revisados periodicamente.

A Unilab publicou a Portaria nº 1234 de 20 de novembro de 2018, designando os cargos para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Instituição, e definindo as competências e atribuições da Unidade de Gestão da Integridade da Universidade.

O Plano de Integridade tem o objetivo de fortalecimento das instâncias de integridade, com vistas ao desenvolvimento de uma gestão capaz de lidar com incertezas, responder a eventos que representem risco ao atingimento dos objetivos organizacionais e resolver questões que envolvam possíveis violações éticas.

As unidades responsáveis por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade são:

- Auditoria Interna
- Ouvidoria
- Corregedoria
- Comissão de Ética
- Superintendência de Recursos Humanos

Ressalta-se que conforme o Estatuto da Universidade será implantado o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, o qual está previsto para o segundo semestre de 2019. Uma vez implantado, este assumirá as atividades designadas para este comitê, bem como as matérias relacionadas a governança e gestão de riscos da universidade.



As unidades que hoje compõem o Comitê de Integridade passarão a exercer a função de instâncias de Apoio a Governança podendo ser consultadas pelo conselho de Administração em matérias relacionadas a governança, riscos e integridade. Abaixo segue a estrutura atual de Governança da Unilab:

Figura 3: Estruturas de Governança da Unilab



Fonte: Coplan/Proplan

Auditoria Interna

A Auditoria Interna faz parte do Sistema de Controle Interno, previsto na Constituição Federal de 1988 (artigo 70, parágrafo único), segundo a qual “prestará contas a qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada que utilize, arrecade, gere ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária (EC 19/98).

A AUDIN-Unilab possui importância estratégica para a universidade, auxiliando-a a alcançar seus objetivos por meio de abordagem sistemática de avaliação e proposta de melhorias em seus processos, gerenciamento de riscos, controles e governança corporativa, visando à utilização de seus recursos de forma eficiente, eficaz e efetiva. Os trabalhos realizados pela Auditoria Interna tratam-se de atividades independentes, objetivando a avaliação dos controles, agregando valor às operações realizadas no âmbito da gestão, bem como assessorando e prestando consultoria, no que lhe couber, quanto a assuntos relacionados.

A Auditoria Interna tem por finalidade comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos, avaliar o resultado alcançado quanto aos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade das diversas unidades administrativas que compõem a Unilab, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle, bem como, prestar apoio aos órgãos dos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União e Ministério da Educação.



A Auditoria Interna da Unilab foi criada através da Portaria GR no 528, de 18 de dezembro de 2012, nos termos do artigo 14 do Decreto no 3.591 de 06 de setembro de 2000, estando vinculada diretamente ao Conselho Universitário.

Missão:

Fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle e fiscalização, bem como assessorar, no âmbito da Unilab, os órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e o Tribunal de Contas da União visando garantir a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos públicos no campo de ação desta instituição.

Visão:

Ser reconhecida como uma entidade de referência em Auditoria Interna na esfera do serviço público federal, aprimorando cada vez mais seus processos e serviços, de forma ética, visando a excelência do controle interno como instrumento de gestão governamental.

Valores:

Ética: Praticar a ética, a verdade, a honestidade, transparência e o respeito em todos os relacionamentos, especialmente nos que decorram do exercício da função;

Competência e qualidade: Atuar de forma dedicada, criativa e inovadora;

Independência: Atuar de forma independente e imparcial procurando sempre a clareza dos fatos apurados;

Trabalho em equipe: Desenvolver os trabalhos de forma conjunta buscando a unidade e uniformidade dos pareceres;

Clientes internos bem atendidos: Buscar contribuir para a gestão como um todo por meio de apontamentos pertinentes;

Excelência: Busca incessante de melhoria contínua, assegurando alto padrão de desempenho no exercício de cada uma de nossas ações;

Compromisso com resultados: Dedicção plena para superação das metas assumidas com os órgãos de controle interno e externo, clientes internos e comunidade acadêmica.

Ouvidoria

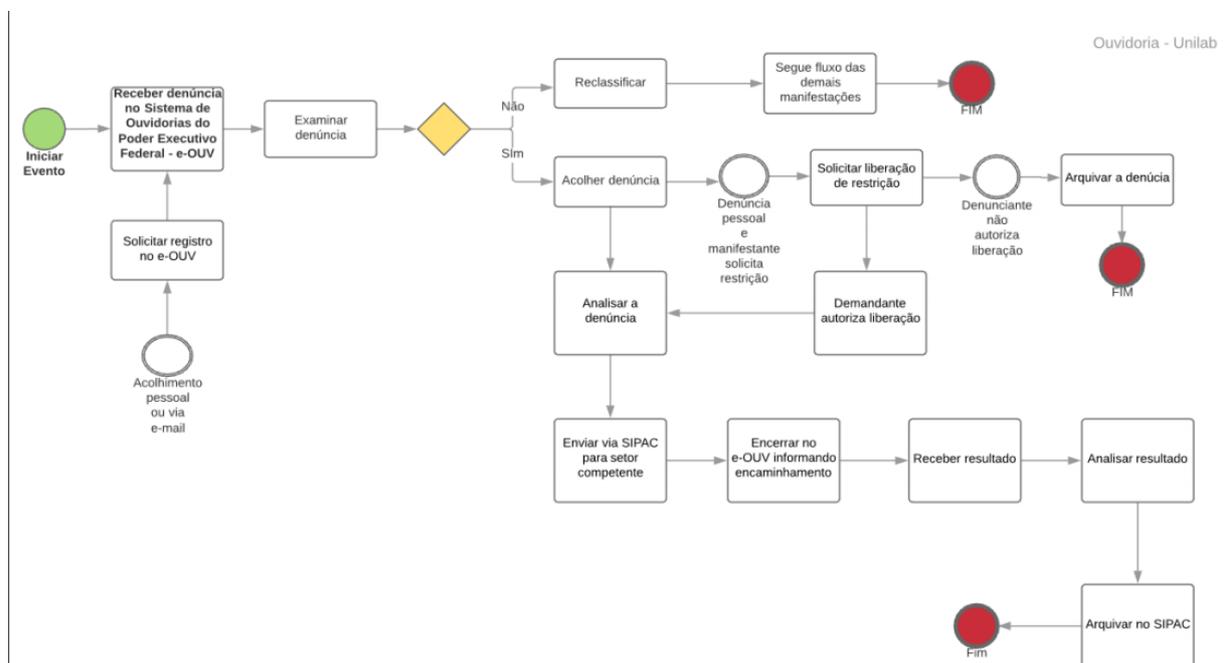
A Ouvidoria da Unilab foi criada para promover a efetiva comunicação entre o/a manifestante e os diversos órgãos da Universidade, recepcionando e encaminhando denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios da comunidade universitária e da sociedade em geral.

A Ouvidoria atuará como mediadora no atendimento das manifestações do cidadão que não tenham sido adequadamente solucionadas por nossos canais de atendimento administrativo, ou quando a resolução apresentada pelos setores ou agentes públicos não tenha sido satisfatória.



Na promoção de suas ações, a Ouvidoria atuará com agilidade, pautando-se nos princípios da imparcialidade, da garantia da ampla defesa e do contraditório, do devido processo legal, da transparência e da legalidade de seus atos.

Figura 4: Fluxograma da ação Denúncia na Ouvidoria da Unilab



Fonte: Ouvidoria

Corregedoria

A Corregedoria consiste em órgão seccional do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR), que atua na prevenção e apuração de irregularidades cometidas exclusivamente por servidores públicos lotados na Administração e na responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, com as competências estabelecidas no Decreto nº 5.480/2005. Mais concretamente, atualmente o órgão ainda atua somente como auxiliar técnico da Reitoria, que vem exercendo concentradamente toda a competência de instauração e julgamento de processos disciplinares.

Atualmente o órgão é integrado por apenas dois servidores, o Corregedor, servidor docente da Universidade com formação jurídica, e uma Chefe de Secretaria, com formação em secretariado executivo, estando prevista a nomeação de um Corregedor-Adjunto para atuação nos impedimentos do Corregedor, sua substituição eventual, e auxílio na análise do volume de processos a cargo do órgão. Simultaneamente, prevê-se atribuir à Corregedoria todas as competências que não devam ser exercidas exclusivamente pela Reitoria.

O Estatuto e o Regimento Geral da Universidade possuem disposições processuais e sobre competências que estão sendo neste momento revistas pela Corregedoria, de forma a serem eliminados riscos e procedimentos inadequados. Em seguida será elaborado o Regimento Interno da Corregedoria.



Comissão de Ética

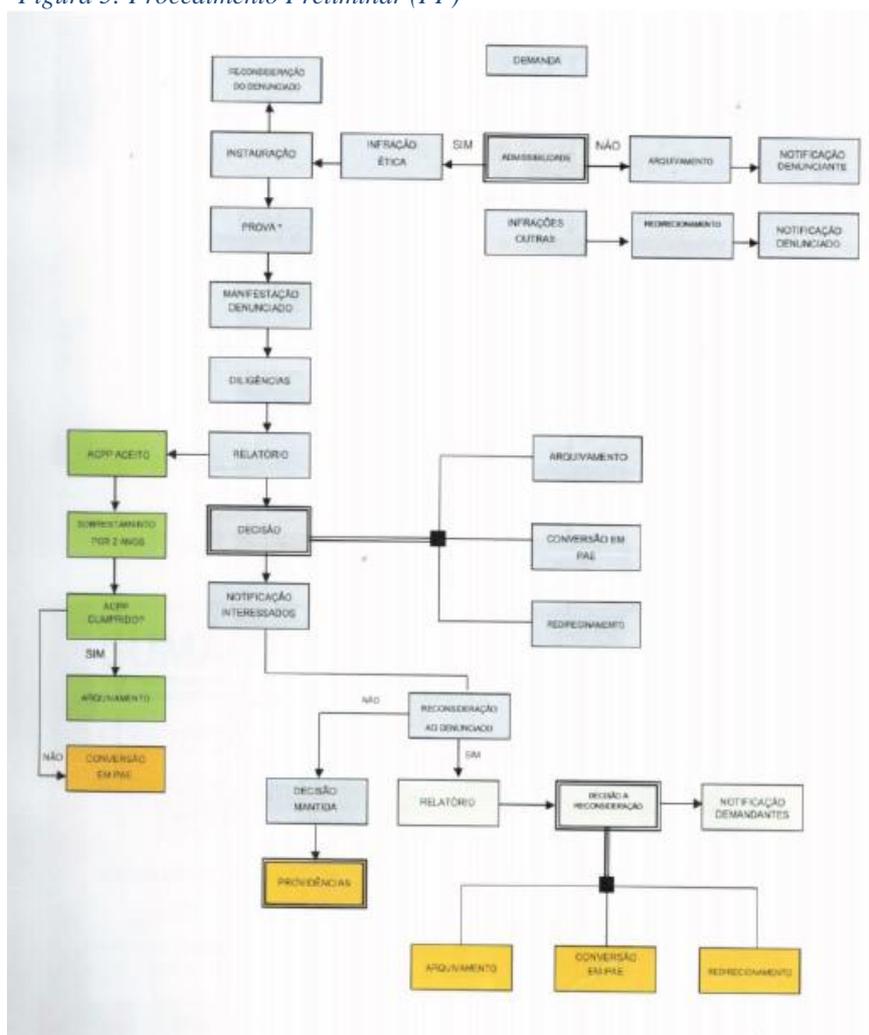
A Comissão de Ética Pública, criada pelo Decreto nº 1.171, de 1994, que estabeleceu em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público.

Encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura, podendo ser provocada mediante denúncia ou de ofício.

É composta por três membros servidores e seus suplentes, escolhidos entre os servidores do quadro permanente e designados pelo Reitor da UNILAB.

Em nossa Instituição, a Comissão de Ética Pública foi instituída pela Portaria GR nº 686, de 21 de agosto de 2015; integrada ao Sistema de Gestão de Ética Nacional, instituída pelo Poder Executivo Federal, por meio do Decreto nº 6.029, de 2007; está sob a coordenação, avaliação e supervisão da Comissão de Ética Pública (CEP) da Presidência da República.

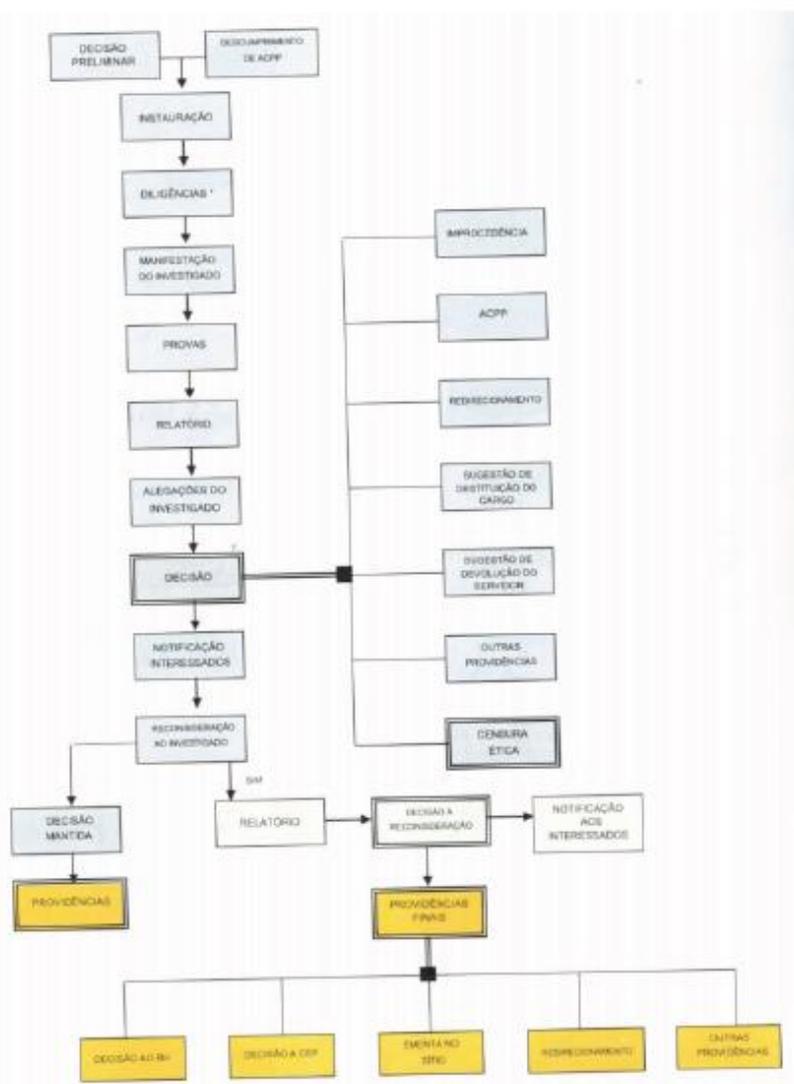
Figura 5: Procedimento Preliminar (PP)



Fonte: Comissão de Ética



Figura 6: Processo de Apuração de Ética (PAE)



Fonte: Comissão de Ética

Superintendência de Gestão de Pessoas

A Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP), órgão vinculado diretamente à Reitoria da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), foi instituída em 10 de maio de 2018, conforme a portaria nº 534/2018, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de maio de 2018, e é responsável pelo planejamento, organização, gerenciamento e acompanhamento das políticas de gestão de pessoas da Universidade, dando suporte técnico e de legislação em matéria de pessoal aos servidores públicos em prol do desenvolvimento institucional.

Em suma, a SGP realiza as atividades de gerenciamento das entradas e saídas de pessoal, além das movimentações financeiras, concursos e seleções públicos e benefícios; bem como das atividades inerentes às progressões, capacitações, dimensionamento e afastamentos e da execução das políticas de atenção à saúde do servidor no que tange à prevenção e promoção à saúde, campanhas de conscientização, gerenciamento de perícias e avaliação das condições ambientais da organização visando



à qualidade de vida no trabalho dos servidores públicos.

Competências e Atribuições da Unidade de Gestão da Integridade

Conforme estabelecido na Portaria GR nº 1234 de 20 de novembro de 2018, compete à Unidade de Gestão da Integridade:

I - Coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores da Unilab com relação aos temas atinentes ao programa de integridade.

E são atribuições da Unidade de Gestão da Integridade:

I - Submeter à aprovação do Reitor da Unilab a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Unilab;

IV - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na Unilab;

V - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VI - Monitorar o Programa de Integridade da Unilab e propor ações para seu aperfeiçoamento.



GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

O gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna o Programa de Integridade sustentável, a partir da prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos, bem como a adoção do monitoramento de controles internos que auxiliem no alcance dos objetivos da UNILAB e preservem a sua boa imagem e a confiança da sociedade na Instituição.

Risco à Integridade é:

Efeito da incerteza relacionado a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos.

Nesta primeira versão do Plano de Integridade será priorizada a disseminação das Leis, normas e regulamentos, além da estruturação interna das unidades que compõem o Comitê de Integridade.

Para identificação, avaliação, resposta e monitoramento aos riscos de integridade da Unilab, foi utilizada a metodologia de gestão de riscos a partir de Miranda (2017, p. 143), utilizada pelo IFGO, o qual se chegou a Matriz de Riscos da Unilab em que são estabelecidos os parâmetros e objetivos para avaliação da probabilidade e do impacto de cada risco identificado.

Quadro 1: Parâmetros para a Avaliação da Probabilidade

| VALOR | ESCALA | FREQUÊNCIA ESPERADA | DESCRIÇÃO |
|-------|-------------|---------------------|---|
| 5 | Quase Certo | Acima de 90% | Esperado na maioria das circunstâncias |
| 4 | Provável | Entre 50% e 90% | Provavelmente ocorre na maioria das circunstâncias |
| 3 | Possível | Entre 30% e 49,99% | Deve ocorrer em algum momento |
| 2 | Improvável | Entre 10% e 29,99% | Difícilmente ocorrerá |
| 1 | Raro | Abaixo de 10% | Podem ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais |

Fonte: Adaptado de MIRANDA, Rodrigo Fontenelle de A. Implementando a gestão de riscos no setor público. Belo Horizonte: Fórum, 2017. 181 p. ISBN 978-85-450-0402-8.

Quadro 2: Parâmetros para a Avaliação do impacto

| VALOR | ESCALA | DESCRIÇÃO |
|-------|----------------|--|
| 5 | Catastrófico | Prejudica o alcance da missão institucional |
| 4 | Alto | Prejudica o alcance dos objetivos estratégicos (PDI) |
| 3 | Moderado | Prejudica o alcance dos objetivos do subprocesso |
| 2 | Baixo | Pequeno impacto sobre os objetivos do subprocesso |
| 1 | Insignificante | Nenhum impacto sobre os objetivos do subprocesso |

Fonte: Adaptado de MIRANDA, Rodrigo Fontenelle de A. Implementando a gestão de riscos no setor público. Belo Horizonte: Fórum, 2017. 181 p. ISBN 978-85-450-0402-8.

A avaliação de cada risco é obtida por meio de multiplicação do valor da probabilidade pelo valor do impacto, resultando em valores que variam de 1 a 25. A partir do resultado da avaliação, os riscos são classificados conforme metodologia adaptada de Miranda (2017, p. 144) e apresentada no Quadro 3 abaixo:



Quadro 3: Classificação dos Riscos a partir da pontuação

| Avaliação do Risco (P x I) | Pontuação |
|----------------------------|-----------------|
| Crítico | Entre 15 e 25 |
| Alto | Entre 8 e 14,99 |
| Moderado | Entre 4 e 7,99 |
| Baixo | Entre 1 e 3,99 |

Fonte: Adaptado de Miranda (2017).

Para melhor entendimento da classificação dos riscos, as pontuações obtidas na avaliação da probabilidade e do impacto são dispostas em dois eixos perpendiculares, formando uma Matriz de Riscos, conforme modelo adaptado de Miranda (2017, p. 142) exposto na Figura 1 abaixo:

Figura 7: Matriz de riscos da Unilab

| | | MATRIZ DE RISCO | | | | |
|---------------|----------------|-----------------|------------|----------|----------|-------------|
| | | 5 | 4 | 3 | 2 | 1 |
| IMPACTO | Catastrófico | Moderado | Alto | Crítico | Crítico | Crítico |
| | Alto | Moderado | Alto | Alto | Crítico | Crítico |
| | Moderado | Baixo | Moderado | Alto | Alto | Crítico |
| | Baixo | Baixo | Moderado | Moderado | Alto | Alto |
| | Insignificante | Baixo | Baixo | Baixo | Moderado | Moderado |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| | | Raro | Improvável | Possível | Provável | Quase certo |
| PROBABILIDADE | | | | | | |

Fonte: Adaptado de Miranda 2017.

A partir da utilização destes instrumentos, foram identificados e avaliados 20 (vinte) riscos prioritários e, em seguida, foram propostas medidas para tratar estes riscos, conforme anexo I.

Dentre as ações a serem desenvolvidas ainda neste ano na universidade relacionadas a integridade destacam-se:

1 - Criação e aprimoramento de padrões de ética e de conduta, além de demais políticas, normas e procedimentos que forem necessários

- Elaborar o Regimento Interno da Comissão de Ética e o Código de Ética da Unilab, buscando enfatizar o compromisso de todos os servidores, com ações pautadas pela ética e boa conduta.

2 - Ações de comunicação, cursos e treinamentos efetivos para disseminação das normas e conteúdo de que trata o item anterior

- Realizar a divulgação do Regimento Interno da Comissão de Ética e o Código de Ética da Unilab depois de finalizados;

- Inserir todos os normativos e regulamentos no Programa Anual de Capacitação dos Servidores da Unilab, bem como os relatórios de execução;

- Criar informativo que aborde a temática da Integridade Pública.



3 - Aprimoramento e institucionalização de canais de denúncias e de fluxos e processos para seu tratamento

- *Elaborar o Regimento Interno da Ouvidoria da Unilab, de forma a institucionalizar os canais de denúncia, outros tipos de manifestações e o fluxo de processos no âmbito da Ouvidoria;*

- *Aprimorar o procedimento das manifestações e otimizar o fluxo de processos, segundo as diretrizes do novo Regimento Interno da Ouvidoria;*

- *Implantação de um sistema informatizado da Ouvidoria.*

4 - Aprimoramento e institucionalização dos procedimentos e instâncias responsáveis pelas ações de responsabilização disciplinar

- *Elaborar o Regimento Interno da Corregedoria da Unilab, de forma a institucionalizar o fluxo de processos no âmbito da Corregedoria;*

A implementação de outras ações de remediação necessárias, que contemplem o constante aprimoramento de processos de trabalho, serão definidas na revisão deste Plano que ocorrerá no início do próximo exercício, tendo em vista, inclusive, que o mapeamento de processos e gestão de riscos da Unilab estão em processo de implantação e serão fundamentais para identificar os riscos à integridade, de forma a definir e implantar processos e estratégias de monitoramento contínuo.



ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

O monitoramento será realizado trimestralmente, por meio dos relatórios que serão enviados pelas unidades responsáveis por executar as ações à Unidade de Integridade, com avaliação e atualização pelos membros designados.

A Comissão de Gestão da Integridade da Unilab elaborará relatório semestral acerca da execução deste Plano e o apresentará ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles da Unilab (CGRC). A atualização do Plano, que consiste na revisão e inclusão de novos riscos e medidas de tratamento, ocorrerá semestralmente e será publicada no site institucional da Unilab.

ANEXO I - CRONOGRAMA

| Ação | Responsável | 2019/1 | 2019/2 |
|--|---|--------|--------|
| Elaborar o Regimento Interno da Comissão de Ética | Comissão de Ética | X | |
| Elaborar o Código de Ética da Unilab | Comissão de Ética | X | |
| Divulgação do Regimento Interno da Comissão de Ética e do Código de Ética da Unilab, depois de finalizados | Comitê de Gestão da Integridade e ASSECOM | | x |
| Capacitar os servidores (docentes e técnicos) acerca dos novos normativos e regulamentos. | Comitê de Gestão da Integridade e SGP | | X |
| Criar informativo que aborde a temática da Integridade Pública | Comitê de Gestão da Integridade e ASSECOM | | X |
| Elaborar o Regimento Interno da Ouvidoria | Ouvidoria | X | |
| Normatização do fluxo de processos da Ouvidoria | Ouvidoria | X | |
| Divulgação do Regimento Interno da Ouvidoria | Comitê de Gestão da Integridade e ASSECOM | | X |
| Elaboração do Regimento Interno da Corregedoria | Corregedoria | X | |
| Assessoramento ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles, quando instado | Comitê de Gestão da Integridade | X | X |
| Revisão das disposições estatutárias e regimentais de natureza disciplinar | Corregedoria e CONSUNI | X | |

ANEXO II - MAPA DE RISCOS DA UNILAB/PRIMEIRA VERSÃO ANO 2019

| ESTABELECIMENTO DO CONTEXTO | | IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS | | AVALIAÇÃO DOS RISCOS | | | RESPOSTA AOS RISCOS | PLANO DE TRABALHO - GERAL | | | | | | | |
|-----------------------------|---|--------------------------|--|-----------------------|-----------------|-----------------|---------------------|--|----|---|---------------------------------------|--------|---------|--------------|---|
| Instância de Integridade | Processo | Nº | Riscos do Processo | Probabilidade (1 a 5) | Impacto (1 a 5) | Pontuação (PxP) | Avaliação (PxP) | (Compartilhar, Evitar, Reduzir ou Aceitar) | Nº | Ação Proposta (Descrição) | Responsável | Início | Término | Status | Observações |
| SGP | Tratar casos de conflito de interesse e nepotismo | 1 | Ausência de procedimentos formais de verificação de laços de parentesco das pessoas nomeadas e contratadas. | 3 | 4 | 12 | Alto | Evitar | 1 | Implementar instrumentos específicos para averiguação de laços de parentesco das pessoas nomeadas para cargos de confiança e contratadas | Superintendência de Gestão de Pessoas | jan/19 | dez/19 | Iniciada | Os servidores nomeados/designados para assumir CD, FG e FCC deverão obrigatoriamente entregar declaração de que não possui parentesco, conforme previsto na |
| SGP | Alegação de desconhecimento dos servidores quanto às situações que configuram conflitos de interesses. | 2 | Elaborar e divulgar orientações sobre situações de conflito de interesses. | 3 | 3 | 9 | Alto | Evitar | 2 | Realizar campanhas para prevenção ao conflito de interesse, bem como implantar mecanismos de detecção e controle de possíveis casos. | Superintendência de Gestão de Pessoas | jan/19 | dez/19 | Iniciada | Construído o manual de procedimentos que esclarece sobre conflito de interesses e que orienta sobre como consultar e pedir autorização para exercício de atividade privada. |
| SGP | Realizar campanha de sensibilização aos servidores acerca da obrigatoriedade de prévio pedido de autorização para exercício de atividades privadas. | 3 | Exercício de atividades privadas pelos servidores da Unilab sem prévio pedido de autorização por meio do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI). | 5 | 4 | 20 | Crítico | Reduzir | 3 | Realizar campanha de sensibilização aos servidores acerca da obrigatoriedade de prévio pedido de autorização para exercício de atividades privadas. | Superintendência de Gestão de Pessoas | jan/19 | dez/19 | Iniciada | Construído o manual de procedimentos que esclarece sobre conflito de interesses e que orienta sobre como consultar e pedir autorização para exercício de atividade privada. |
| Ouvidoria | Receber e encaminhar denúncias | 4 | Servidores desconhecem canal de denúncia existente | 3 | 4 | 12 | Alto | Reduzir | 4 | Divulgação do canal de denúncia | Ouvidoria | jan/19 | dez/19 | Iniciada | - |
| Ouvidoria | Receber e encaminhar denúncias | 5 | Dificuldade do denunciante acompanhar sua denúncia | 2 | 3 | 6 | Moderado | Reduzir | 5 | Incentivar o registro e acompanhar via e-DUV | Ouvidoria | jan/19 | dez/19 | Iniciada | - |
| Ouvidoria | Receber e encaminhar denúncias | 6 | Baixa utilização dos dados gerados pela Ouvidoria | 4 | 4 | 16 | Crítico | Reduzir | 6 | Produzir relatório anual de atividades e sugestões para gestão | Ouvidoria | jan/19 | dez/19 | Iniciada | - |
| Auditoria | Gerir recursos suficientes e apropriados para as atividades de auditoria | 7 | Não possuir recursos próprios | 4 | 4 | 16 | Crítico | Compartilhar | 7 | Inserir no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) orçamento específico para as ações da unidade. | Auditor | jan/19 | dez/19 | Iniciada | - |
| Auditoria | Executar as atividades inerentes ao setor | 8 | Ausência de sistema próprio para controle das auditorias e recomendações. | 5 | 3 | 15 | Crítico | Compartilhar | 8 | Solicitar a Diretoria de Tecnologia da Informação criação ou aquisição de sistema para o setor. | Auditor | jan/19 | dez/19 | Iniciada | - |
| Auditoria | Executar as atividades inerentes ao setor | 9 | Baixo número de servidores lotados na auditoria interna. | 3 | 4 | 12 | Alto | Compartilhar | 9 | Solicitar que no próximo concurso seja preenchida a vaga de auditor que está disponível. | Auditor | jan/19 | dez/19 | Iniciada | - |
| Comissão de Ética | Receber e encaminhar denúncias | 10 | Servidores e usuários desconhecem a Comissão | 3 | 4 | 12 | Alto | Evitar | 10 | Divulgação da Comissão nos canais disponibilizados | Ética | jan/19 | dez/19 | iniciada | Atualização de página no site |
| Comissão de Ética | Receber e encaminhar denúncias | 11 | Treinamento de novos membros | 5 | 4 | 20 | Crítico | Reduzir | 11 | Capacitar os membros e os servidores sobre Condutas Éticas | Ética | jan/19 | nov/19 | iniciada | Orçamento restrito |
| Comissão de Ética | Falta de Institucionalização da Comissão | 12 | Inclusão no Regimento Interno | 3 | 3 | 9 | Alto | Evitar | 12 | Elaboração do Regimento Interno | Ética | jun/19 | jun/19 | iniciada | - |
| Comissão de Ética | Criação de indicadores de resultados | 13 | Dificuldade de avaliar o impacto na instituição | 3 | 3 | 9 | Alto | Reduzir | 13 | Planejar indicadores que avaliem o desempenho e ocorrências | Ética | jan/19 | dez/19 | | Integrar aos demais indicadores |
| Corregedoria | Prevenção, apuração e responsabilização de infrações | 14 | Inadequação(ões) de atos normativos internos (Estatuto, Regimento) em matéria disciplinar (competência, procedimento, etc.) | 4 | 5 | 20 | Crítico | Reduzir | 14 | Revisão das disposições disciplinares do Estatuto e do Regimento | Corregedoria; CONSUNI | fev/19 | mar/19 | Em execução | - |
| Corregedoria | Prevenção, apuração e responsabilização de infrações | 15 | Ausência de ato normativo definindo as competências e prerrogativas da Corregedoria | 4 | 5 | 20 | Crítico | Reduzir | 15 | Elaboração e aprovação do Regimento Interno da Corregedoria, na forma de Resolução (comum ou complementar) do CONSUNI | Corregedoria; CONSUNI | mai/19 | mai/19 | Não iniciada | - |
| Corregedoria | Prevenção, apuração e responsabilização de infrações | 16 | Possível(is) suspensão(ões), impedimento(s) e/ou conflito(s) de interesse do Corregedor em relação a assuntos do instituto no qual é simultaneamente professor | 4 | 5 | 20 | Crítico | Evitar | 16 | Abstenção de atuação correcional do Corregedor em relação ao seu instituto de atuação docente | Corregedoria | dez/18 | - | Não iniciada | Permanente |
| Corregedoria | Prevenção, apuração e responsabilização de infrações | 17 | Ausência de substituto eventual capacitado para atuar em ausências e em impedimentos eventuais | 5 | 5 | 25 | Crítico | Evitar | 17 | Seleção e nomeação de Corregedor Adjunto com formação jurídica e dedicação integral | Corregedoria; Reitoria | mar/19 | abr/19 | Em execução | - |
| Corregedoria | Prevenção, apuração e responsabilização de infrações | 18 | Insuficiência de força de trabalho com capacitação jurídica na Corregedoria | 5 | 4 | 20 | Crítico | Reduzir | 18 | Seleção e nomeação de Corregedor Adjunto com formação jurídica e | Corregedoria; Reitoria | mar/19 | abr/19 | Em execução | - |
| Corregedoria | Prevenção, apuração e responsabilização de infrações | 19 | Ausência de preparo e indisposição dos servidores em geral para atuarem em comissões disciplinares | 4 | 4 | 16 | Crítico | Reduzir | 19 | Criação de comissão permanente de processo administrativo disciplinar com mandato de longa duração e capacitação dos primeiros membros | Corregedoria; CONSUNI; SGP | mai/19 | out/19 | Não iniciada | - |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

PORTARIA REITORIA Nº 131, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Integridade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

O REITOR *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação, e

Considerando o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017;

Considerando a Portaria nº 57, de 04 de janeiro de 2019, da Controladoria-Geral da União,

Considerando o Memorandos Eletrônico nº 5/2019 – COPLAN, de 28 de março de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Plano de Integridade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Alexandre Cunha Costa

Reitor